



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ADESÃO AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2022  
ATA DE REGISTRO  
Nº 84/2022  
MUNICIPIO DE  
JAPARATUBA/SE**

**OBJETO:** Tipo: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura contratação de empresas para serviços de locação de banheiros químicos para eventos com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

**ADERIDO:**

**MARCOS AURÉLIO SANTOS FÉLIX**



MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.1104.0006

000001  
Fernando Santos Andrade  
FUNCIONÁRIO  
LICITANET

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 1

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	250,00	DI	Banheiros: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	SERVICO	SERVICO	R\$ 580,00	R\$ 145.000,00	R\$ 149,00	R\$ 37.250,00	-289,2617 %
						<b>Sub Total:</b>		<b>Sub Total:</b>		
						R\$		R\$		
<b>Motivo:</b>						<b>145.000,00</b>		<b>37.250,00</b>		
<b>O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Preço superior ao estimado..</b>										

Item 2

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
2	150,00	DI	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00	-185,7142 %
						<b>Sub Total:</b>		<b>Sub Total:</b>		
						R\$		R\$		
<b>Motivo:</b>						<b>150.000,00</b>		<b>52.500,00</b>		
<b>O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: Preço superior ao estimado..</b>										

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
FRACASSADO		1 - 2	R\$ 1.580,00	R\$ 499,00	-216,6332 %
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 1.580,00</b>	<b>R\$ 499,00</b>	<b>-216,6332 %</b>

Marilene Almeida de Menezes  
Pregoeira  
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

1000

1000

1000



009902

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**JUSTIFICATIVA**

**Assunto:** Abertura de procedimento licitatório para locação de banheiros químicos a serem utilizados nas festividades a serem realizadas por esta municipalidade.

**Fundamentação:** Lei federal 8.666/93

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Boquim, vem apresentar justificativa sobre a necessidade de se proceder com a abertura de procedimento licitatório para locação de banheiros químicos que serão utilizados nas festas e eventos a serem organizados pelo município de boquim durante 12 meses.

Tendo em vista a necessidade de se ofertar estrutura mínima de segurança e conforto ao público que comparecerá para as festividades municipais, em especial para a Micareta de Boquim 2023, e/ou demais eventos que serão organizados por esta municipalidade no corrente ano, é que se justifica a urgente necessidade de se proceder com o citado procedimento licitatório e a consequente seleção da melhor proposta para a locação de banheiros químicos.

Justifica-se, pois, a supracitada locação e/ou contratação uma vez que, a presença física dos banheiros na festa, inibirá as pessoas de fazerem suas necessidades fisiológicas em locais inadequados.

**Sem mais a acrescentar no presente momento é a justificativa.**

**CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Responsável: **Marcio Fabricyo Campos Ramos**  
Departamento: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

000003



## Relatório de Cotação: Itens fracassados de Banheiros Químicos 2023

Pesquisa realizada entre 19/01/2023 12:19:39 e 20/01/2023 12:18:46

Relatório gerado em: 20/01/2023 12:19:28

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
1) Banheiros: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura,	1	1 Unidade	R\$ 600,00 (un)	R\$ 600,00
2) BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes com usuários de cadeiras de rodas, com montagem,	1	1 Unidade	R\$ 912,00 (un)	R\$ 912,00

Valor Global: R\$ 1.512,00

## Detalhamento dos Itens

Item 1: Banheiros: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.

Preço Estimado: R\$ 600,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Banheiros: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais</b>		<b>R\$ 600,00</b>
<b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		<b>Data:</b> 28/07/2022 08:30
<b>Objeto:</b> Serviço de apoio logístico para atender aos eventos promovidos pela Secretaria de Educação do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.		<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
		<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Locação Guarita / Cabine Sanitária - Locação de Banheiro Químico PNE. Locação de Banheiro Químico PNE (Portador de Necessidades Especiais), portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas 2,20 m de altura x 1,50 m de comprimento x 1,50 m de largura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.COMPRASNET: Unidade = Diária		<b>Identificação:</b> N°Pregão:5962022 / UASG:943001
		<b>Lote/Item:</b> 1/12
		<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
		<b>Fonte:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
		<b>Quantidade:</b> 20
		<b>Unidade:</b> UNIDADE
<b>CatSer:</b> 17612 - LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITARIA		<b>UF:</b> CE



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	R\$ 500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
LUIS FERNANDO	(85) 3221-0011	lcflfserVICOS@gmail.com
11.311.746/0001-32	TA2 CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Francisco Augusto Caminha Filho	(85) 3242-2311	ticiany@ta2.com.br
07.563.652/0001-83	OFICINA DE EVENTOS EIRELI	R\$ 700,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone:	Email:	
(85) 3261-2000	administracao@oficinadeeventosnet.com.br	

000004

Item 2: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem.

Preço Estimado: R\$ 912,00 (m)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 912,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 912,00

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Data: 20/04/2022 09:30

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, realizados na sede e anexo do Conselho Regional de Enfermagem, nesta capital, e nas subseções de Floriano/PI, Parnaíba/PI, Picos/PI e Piripiri/PI, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:52022 / UASG:389335

Lote/Item: 12/108

Ata: Link Ata

Adjudicação: 04/05/2022 15:17

Homologação: 04/05/2022 17:35

Descrição: **Locação Guarita / Cabine Sanitária - Locação Guarita / Cabine Sanitária - QUATRO POR EVENTO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (Cabine/Dia).**  
 Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada, piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/ feminino/deficiente físico e livre/ocupado), ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e Feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CatSer: 17612 - LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 912,00
* VENCEDOR *		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:  
(96) 3346-0447 / (96) 8138-6836

Email:  
c2empreendimentosap@outlook.com

32.626.778/0001-05 OKALANGO EVENTOS EIRELI

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:  
(79) 2083-1651

Email:  
contato@okalango.com

000005

R\$ 912,00

26.752.483/0001-74 L H L DE ASSIS & CIA LTDA

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado

Nome de Contato:  
LUIZ HENRIQUE

Telefone:  
(86) 3304-2270

Email:  
henrique@servifood.com.br

R\$ 912,00

14.873.424/0001-75 FRANCISCO ALYSON BRAZ CARDOSO 96588691300

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:  
(86) 9943-8790

Email:  
alyson\_braz@hotmail.com

R\$ 912,00

*Marcio Fabricio Campos Ramos*

Assinatura

Marcio Fabricio Campos Ramos 20/01/2023



## LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

000006

**Item 1 - Banheiros:** Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura,

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

**Item 2 - BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS:** Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem,

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/04/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/11/2022 22:18:15  
Acessar a fonte [aqui](#)

000007





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

# **PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO**



*Estado de Sergipe*  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

000/008  
F

### JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA SOBRE A  
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS  
QUÍMICOS.**

Na qualidade de Secretária Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Boquim/SE venho através do presente justificar os fatos abaixo descritos:

Fora realizado pesquisa de mercado em no banco de preços anexo a este em 20/01/2023 com objetivo de realizar a prestação de serviços contratação de empresas para serviços de locação de banheiros químicos para eventos com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações contidas no EDITAL DE LICITAÇÃO da qual sagrou-se fracassada conforme relatório anexo deflagrado através do Pregão eletrônico nº 01/2023.

Diante da necessidade de atualizar aos preços ali constantes do TR do qual fora identificado um aumento no valor da locação do objeto pleiteado fora observado ATAS DE REGISTROS no mercado e observamos que a Prefeitura Municipal de Japarutuba/SE havia registrado recentemente os mesmos itens necessários para atender nossas necessidades por um valor inferior ao nosso pesquisado atualmente e inferior ao preço proposto na licitação fracassada pelo licitante que cadastrou sua proposta.

Diante dos fatos relatados entendo como vantajoso a ADESÃO a ATA DE REGISTROS Nº 84/2022 realizado pela Prefeitura supracitada e solicito pedido de carona em seus itens registrados Nada mais segue para realização de abertura de processo administrativo de carona.

Boquim/ Se 01 de março de 2023.

**CLEIDINAIDE FERREIRA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



000009

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 43/2023 GP/PMB.

Boquim/SE, 01 de março de 2023.

Assunto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022/PMJ/SE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.**

Senhora Prefeita,

Com os cordiais cumprimentos, manifesto interesse em aderir à referida Ata de Registro de Preços para serviços de Locação de Sanitários Químicos sendo que esta municipalidade utilizará do quantitativo registrado dos itens 01 e 02 da referida ata originados do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2022, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boquim/SE.

Caso não haja óbice por parte de vossa excelência quanto a pretensão apresentada, que seja oficializada à contratada, e nos encaminhe as seguintes documentações: Autorização formal do gestor, Publicações do certame, Edital do referido Pregão, Ata de Registro com sua Publicação, Decreto regulamentando a modalidade e o tipo, o aceite formal da empresa vencedora do Serviço pretendido e a cópia da Proposta reformulada.

Ao ensejo renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ilma. Srª.

**LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**  
Prefeita Municipal  
JAPARATUBA/ SE.

ma. ma



ATA

000010



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 PMJ**

O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, localizado à Praça Padre Caio Tavares, nº 86, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo sua Prefeita, o Sra. LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA, com a participação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.807.623/0001-85, considerando o julgamento do PREGÃO Nº 53/2022 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, uma vez homologado o processo, RESOLVE registrar os preços de MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780/0001-34, com Rua 1 lot. Diana, nº16, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURELIO SANTOS FELIX, portador do RG 1.XXX.627 SSP/SE e do CPF 918.XXX.105-XX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando realizar a locação de sanitários químicos, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, em atendimento às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 03.1. Os serviços serão prestados pelos valores registrados no Anexo I desta Ata;  
03.2. Os pagamentos serão efetuados, após liquidação da despesa, no prazo de até trinta dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;  
03.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, perante o FGTS-CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;  
03.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;  
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;  
03.6. Os preços permanecerão irrevogáveis durante o prazo de validade da ata de registro de preços;  
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;  
03.8. Nos preços estarão incluídos todos os custos com transporte ida/volta, montagem e desmontagem, ferramentas/equipamentos/maquinário, acomodação/alimentação dos colaboradores, combustível de equipamentos/veículos, consertos/reparações, taxas, tributos, encargos sociais/trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos operacionais, inerentes à execução dos serviços;  
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA

000011



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata;
- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O prestador registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o prestador registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento;
- 05.3. As ordens de serviços concedidas serão elementos substitutos ao instrumento contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**06. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 06.1. A execução dos serviços poderá ser solicitada a contar da assinatura deste instrumento;
- 06.2. A estrutura ou equipamentos locados deverão estar plenamente instalados e aptos para uso em até cinco dias após o recebimento da ordem de serviços;
- 06.3. Os equipamentos deverão estar montados para fiscalização pelo menos vinte e quatro horas anteriores à realização do evento;
- 06.4. Qualquer problema verificado na instalação da estrutura pela fiscalização da contratante deverá ser corrigido pela contratada em prazo hábil, considerando-se inadmissível prejudicar o calendário de realização do evento;
- 06.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 06.6. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 06.7. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA

000012



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

06.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**07. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro Instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

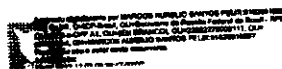
- 08.1. O prestador registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
- a) Executar fielmente os serviços requisitados, conforme especificações definidas neste termo;
  - b) Arcar com os custos relativos à execução de todas as etapas dos serviços, conforme disposto no presente termo;
  - c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
  - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;
  - g) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
  - h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - j) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
  - k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município;
  - l) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos que se façam necessários à execução do objeto;
  - m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;
  - n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
  - b) Proporcionar ao prestador registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
  - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
  - d) Comunicar ao prestador registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao prestador registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;

MARCOS AURELIO  
SANTOS  
CPF Nº 04076940607



3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>

ATA

000013



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do prestador registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do prestador registrado, na forma da lei.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

a) Ao edital do procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 53/2022 SRP e seus anexos e elementos constituintes;

b) À proposta do prestador registrado.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

a) Na Lei Federal nº 10.520/02;

b) Na Lei Federal nº 8.666/93;

c) No Decreto Municipal nº 1.219/2020;

d) No Decreto Municipal nº 400/2014;

e) Nos preceitos do direito público;

f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**13. DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o prestador registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

MARCOS AURELIO  4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

000014

- 14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**15. DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japaratuba/SE, 02 de dezembro de 2022.

**LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**  
Prefeita municipal  
Pelo órgão gerenciador da ARP

MARCOS AURELIO SANTOS  
FELIX:91826810587

**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX,**  
Representante legal  
Pelo fornecedor registrado

ATA

000015



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 84/2022, celebrada entre o Município de Japaratuba, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 53/2022 SRP.

EMPRESA:	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	
CNPJ:	07.846.790/0001-34	FONE/FAX: (79) 3223-1414
END.:	RUA 1, LOT. DIANA, Nº16, ARACÁJU/SE	E-MAIL: MARCOSEVENTOSME@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX,	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30M (CXLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	SERVIÇO	DIARIA	250	320,00	80.000,00
02	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,57 X 1,57 X 2,30M (CXLXA), PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, INCLUSA HIGIENIZAÇÃO LOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	SERVIÇO	DIARIA	30	460,00	13.800,00

6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

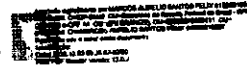
ATA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

000016

MARCOS AURELIO  
SANTOS  
FELIX:91826810587





000/017

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº84/2022/PMJ/SE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2022**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.**

**A EMPRESA MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.846.780/0001-34, situada na Rua Um nº108, Loteamento Diana, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Aurélio Santos Felix, portador da Cédula de Identidade nº 1025627 órgão expedidor SSP/SE e CPF nº 918.268.105-87, **DECLARA**, para os devidos fins, que concordamos plenamente com a adesão solicitada pela **Prefeitura Municipal de Boquim/Sergipe**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº84/2022/PMJ/SE**, do Pregão Eletrônico nº 53/2022 – SRP do Município de Japaratuba/Sergipe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 03 de março de 2023.

**MARCOS AURELIO SANTOS  
FELIX:91826810587**

Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX 91826810587  
ND: CNBR, CNCP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A1, OUNEM  
SERVIDOR: OU=208227600111, OU=essencal, CN=MARCOS AURELIO SANTOS FELIX91826810587  
Razão: Este sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2023.03.03 11:04:29-03:00  
Tipo: PDF Reader Versão: 1.7.1.2

**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX  
Diretor**

---

Rua 1, nº 108, Lot. Diana, B. Aeroporto CEP: 49037-393, Aracaju/SE.  
CNPJ. 07.846.780/0001-34 Fone (79) 3223-1414 / 99900-0794  
Email: [marcoseventosme@gmail.com](mailto:marcoseventosme@gmail.com)  
Site: [www.marcoseventos.com.br](http://www.marcoseventos.com.br)





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARTUBA  
GABINETE DA PREFEITA

000/018

OFÍCIO Nº 06/2023/GP

Japaratuba/SE, 03 de março de 2023.

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023

Assunto: Solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado,

Valho-me do presente para informar-lhe de que esta entidade, na qualidade de órgão gerenciador da ata em epígrafe, e que após posicionamento positivo por parte do prestador registrado, manifesta-se favorável à adesão solicitada, nos termos do vosso ofício, de número 43/2023, para o Município de Boquim/SE, inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82

Para eficácia dos atos, faz-se necessário que seja respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos para efetivação do(s) instrumento(s) contratual(ais) pertinente(s) ao consumo dos itens solicitados, abrangendo 100% de seu quantitativo, conforme planilha do Anexo I, observando-se, ainda, o prazo de vigência da ARP. Saliento, por fim, para que seja respeitado o quantitativo unitário máximo autorizado, nos termos dos Decreto Municipal nº 400/2014.

Nada a acrescentar, externo sinceros votos de apreço.

Respeitosamente,

**LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**  
Gestora do Município

Excelentíssimo  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Município de Boquim/SE



000019

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARTUBA  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO I

<b>EMPRESA:</b>	<b>MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP</b>					
<b>CNPJ:</b>	<b>07.846.780/0001-34</b>	<b>FONE/FAX: (79) 3223-1414</b>				
<b>END.:</b>	<b>RUA 1, LOT. DIANA, Nº16, ARACAJU/SE</b>	<b>E-MAIL: MARCOSEVENTOSME@GMAIL.COM</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>MARCOS AURELIO SANTOS FELIX,</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30M (CXLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	SERVIÇO	DIARIA	250	320,00	80.000,00
02	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,57 X 1,57 X 2,30M (CXLXA), PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, INCLUSIVE HIGIENIZAÇÃO LOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	SERVIÇO	DIARIA	30	460,00	13.800,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

23  
STP

000/020

Parecer jurídico n.º 157/2022 – Pregão (SRP) n.º 53/2022

**Assunto:** Pregão Eletrônico SRP (53/2022): “Registro de preços visando realizar a locação de sanitários químicos compreendendo, transportes ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**Interessada:** Pregoeiro e Equipe de Apoio – Município de Japaratuba/SE.

**EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. REGISTRO DE PREÇO. FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. CONSULTA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. DECRETO MUNICIPAL N.º 645/2019 E 400/2014. LEI N.º 10.520/2002. ART. 15, DA LEI N.º 8.666/93. PREVISÃO LEGAL. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. PARECER OPINATIVO.**

**I - DO RELATÓRIO**

O **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, apresentou, para exame de legalidade, apenas a minuta de edital para sistema de registro de preço por meio da modalidade pregão, cujo **objeto** é a locação de sanitários químicos compreendendo, transportes ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

74  
ST

000021

Demais a mais, às fls. 05/09, verifica-se o termo de referência com objeto, itens, quantitativos e suas especificações.

Às fls. 21, a justificativa.

Averigua-se, às fls. 66/68, a minuta do edital, no qual se avista o objetivo e fundamentação legal.

De logo, deve-se registrar que esta análise não se deterá à conveniência e oportunidade do "registro de preço", isto é, não é objetivo deste parecer examinar o mérito da decisão administrativa, cuja discricionariedade, como sabemos, é do órgão público consulente.

Dessa forma, a lavratura deste **Parecer Jurídico** cingir-se-á aos aspectos jurídicos deste processo administrativo, com fundamento legal no **artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.**

**Eis o relatório do feito.**

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O **registro de preços** foi previsto na **Lei n.º 8.666/93** onde se trata do processo de compras pela administração pública. A rigor, o **inciso II do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93**, prescreve que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de **sistema de registro de preços**, *in verbis*:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

(...)

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

E não é só. O próprio **Município de Japaratuba**, de acordo com o **art. 2º e incisos, do Decreto n.º 400/2014**, estabeleceu as hipóteses para a adoção preferencial do **sistema de registro de preços**, conforme bem se extrai dessa norma:

***Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:***

***I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;***



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

25  
JF

000022

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

No presente caso, examina-se, especificamente, uma **licitação para a promoção do sistema de registro de preço**, por meio da qual um órgão ou entidade promove uma licitação, seja ela concorrência ou pregão, com a mesma sistemática de uma licitação comum, mas que, ao final, **registra-se ata de registro de preços.**

É importante registrar que o **artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 400/2014** dispõe sobre o edital de licitação para registro de preços, de acordo com ele, o instrumento convocatório deve contemplar:

*Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - as condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

000023



76  
99

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;*

*VII - órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

Observa-se nos autos o “**Termo de Referência**”, com a descrição do objeto, e quantidades.

Em que pese não haver obrigatoriedade, nos termos do § 2º, do art. 6º, do Decreto Municipal n.º 400/2014, há nos autos deste processo administrativo indicação de origem da dotação orçamentária.

Cabe registrar, ainda, algumas das singularidades da licitação por meio de sistema de registro de preços (STR), quais sejam:

- *não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado, dessa forma, a contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;*
- *compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;*
- *aperfeiçoa-se o fornecimento do objeto registrado por meio de instrumento contratual (termo de contrato ou instrumento equivalente);*
- *observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessárias;*
- *pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;*

000024



77  
99

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

- *licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;*
- *pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;*
- *quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.*

Por oportuno, o decreto 98/2013, foi modificado pelo decreto 645/2019, regulamentando a modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências.

Por fim, recomenda-se a adoção de algumas providências pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, o que não impede o prosseguimento regular do feito, quais sejam:

- a) realização de pesquisa no SICAF ou Portal da Transparência para verificação das licitantes declaradas inidôneas para participar e/ou contratar com Administração Pública;
- b) Verificar se o termo de referência consta o quantitativo correto tomando, como base a realidade do município de Japaratuba/SE;
- c) Colacionar aos autos o devido termo de autorização, da autoridade competente.

Eis a Fundamentação Jurídica.

### III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, examinou-se o edital do procedimento em referência, nos termos do **parágrafo único, inciso VI, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93**, considerando-o aprovado após a adoção das providências solicitadas, devendo este feito seguir o seu curso legal, sob a responsabilidade do órgão público consulente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, **este parecer é de caráter meramente opinativo**, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário,

000/025



78  
dy

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Japaratuba/SE, 18 de novembro de 2022.

  
**FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS**

**OAB/SE n.º 7.310**



ATA

155  
000026



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 PNJ

O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, localizado à Praça Padre Caio Tavares, nº 86, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo sua Prefeita, o Sra. LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA, com a participação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.807.623/0001-85, considerando o julgamento do PREGÃO Nº 53/2022 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, uma vez homologado o processo, RESOLVE registrar os preços de MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780/0001-34, com Rua 1 lot. Diana, nº16, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURELIO SANTOS FELIX, portador do RG 1.XXX.627 SSP/SE e do CPF 918.XXX.105-XX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando realizar a locação de sanitários químicos, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, em atendimento às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 03.1. Os serviços serão prestados pelos valores registrados no Anexo I desta Ata;
- 03.2. Os pagamentos serão efetuados, após liquidação da despesa, no prazo de até trinta dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 03.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, perante o FGTS-CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 03.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 03.6. Os preços permanecerão irrevogáveis durante o prazo de validade da ata de registro de preços;
- 03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 03.8. Nos preços estarão incluídos todos os custos com transporte ida/volta, montagem e desmontagem, ferramentas/equipamentos/maquinário, acomodação/alimentação dos colaboradores, combustível de equipamentos/veículos, consertos/reparações, taxas, tributos, encargos sociais/trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos operacionais, inerentes à execução dos serviços;
- 03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

MARCOS AURELIO

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA

156  
000027 *df*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**04. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata;  
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;  
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;  
04.4. O prestador registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;  
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
04.6. Liberar o prestador registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;  
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;  
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;  
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento;  
05.3. As ordens de serviços concedidas serão elementos substitutos ao instrumento contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**06. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 06.1. A execução dos serviços poderá ser solicitada a contar da assinatura deste instrumento;  
06.2. A estrutura ou equipamentos locados deverão estar plenamente instalados e aptos para uso em até cinco dias após o recebimento da ordem de serviços;  
06.3. Os equipamentos deverão estar montados para fiscalização pelo menos vinte e quatro horas anteriores à realização do evento;  
06.4. Qualquer problema verificado na instalação da estrutura pela fiscalização da contratante deverá ser corrigido pela contratada em prazo hábil, considerando-se inadmissível prejudicar o calendário de realização do evento;  
06.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;  
06.6. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;  
06.7. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;

*[Handwritten signature]*

ATA

000028

157  
dq



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

06.B. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**07. DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O prestador registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Executar fielmente os serviços requisitados, conforme especificações definidas neste termo;
  - b) Arcar com os custos relativos à execução de todas as etapas dos serviços, conforme disposto no presente termo;
  - c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
  - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadição não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;
  - g) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
  - h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - j) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
  - k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município;
  - l) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos que se façam necessários à execução do objeto;
  - m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;
  - n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
  - b) Proporcionar ao prestador registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.656/93;
  - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
  - d) Comunicar ao prestador registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao prestador registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;

MARCOS AURELIO  
SANTOS  
CEL IV. 0109841657

3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

000/029

158

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do prestador registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do prestador registrado, na forma da lei.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no preço estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VINCIAÇÃO DO REGISTRO:**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

a) Ao edital do procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 53/2022 SRP e seus anexos e elementos constituintes;

b) À proposta do prestador registrado.

#### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

a) Na Lei Federal nº 10.520/02;

b) Na Lei Federal nº 8.666/93;

c) No Decreto Municipal nº 1.219/2020;

d) No Decreto Municipal nº 400/2014;

e) Nos preceitos do direito público;

f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

#### **13. DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o prestador registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

MARCOS AURELIO \_\_\_\_\_ 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA

000/030 159  
159



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

- 14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**15. DO FORO:**

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente Instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japaratuba/SE, 02 de dezembro de 2022.

**LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**  
Prefeita municipal  
Pelo órgão gerenciador de ARP

MARCOS AURELIO SANTOS  
FELIX: 91828810587

**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX,**  
Representante legal  
Pelo fornecedor registrado

ATA

  
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

160  
000031  
*[Signature]*

**ANEXO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 84/2022, celebrada entre o Município de Japaratinga, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 53/2022 SRP.

**EMPRESA:** MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP  
**CNPJ:** 07.846.780/0001-34 **PHONE/FAX:** (79) 3223-1414  
**END.:** RUA 1, LOT. DIANA Nº 19, ARACAJU/SE **E-MAIL:** MARCOSEVENTOSME@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	
01	SANITÁRIOS QUÍNICOS MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30M (CULXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICROBIO, PAPELEIRA E CADA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CURA DO VASO, CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS, INCLUIDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.		SERVIÇO	DIARIA	250	320,00	80.000,00
02	SANITÁRIOS QUÍNICOS MEDINDO 1,57 X 1,57 X 2,30M (CULXA), PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICROBIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CURA DO VASO, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO LOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.		SERVIÇO	DIARIA	30	460,00	13.800,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>

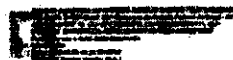
ATA

000032/103  
de



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

MARCOS AURELIO  
SANTOS  
FELIX-91826810587



*[Handwritten signature]*



79  
JF

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARUTUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL  
PREGÃO Nº 53/2022 SRP  
ELETRÔNICO**

000033

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**O MUNICÍPIO DE JAPARUTUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.807.623/0001-85, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.750.074/0001-61, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.953/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO, ATO Nº 53/2022, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.219/2020 e Decreto Municipal nº 400/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2. LOCAL, DATA E HORA:**

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br>, nas seguintes condições:  
**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Dia 30/11/2022, às 10h59min.

**ABERTURA DA SESSÃO:**

Dia 30/11/2022, das 11h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- |           |   |  |
|-----------|---|--|
| ANEXO I   | - | TERMO DE REFERÊNCIA;   |
| ANEXO II  | - | MODELO DE PROPOSTA ( <u>parâmetro para a correta formulação da proposta</u> ); |
| ANEXO III | - | MINUTA DO CONTRATO   |

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a realizar a locação de sanitários químicos, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Somente poderão participar desta Licitação da planilha disposta no modelo de proposta - anexo II), em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



80

a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente conhecimento e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não poderá ingressar no certame, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite pré-definido no subitem 1.2.1 deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão as últimas;

000034

2



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

81  
000035

- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:
- 6.4.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 6.4.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
- 6.4.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 6.4.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 6.4.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art. 5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Japaratuba, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Modelo;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Anexo I (termo de referência), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

930000

- 7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 7.3. Na proposta de preços inserida no sistema deverá estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);
- 7.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.10. As propostas digitais no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da imparcialidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II);
- 7.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção a adjudicatária, se for o caso;
- 7.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 8.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 8.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da imparcialidade e preservar o sigilo das propostas;
- 8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



82



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83

83

000037

- 8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real);
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.22. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de

880000

6

preços;

8.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

8.26.1. Produzidos no País;

8.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, Incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 1.219/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do mesmo dispositivo;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unidades simbólicas, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



84



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

85  
000/039

- 9.6.6. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;
- 9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;
- 9.9. De acordo com o art. 48, §1º, alínea b, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço final inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo Município.

**10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para a pregoeira;
- 10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da pregoeira;
- 10.3. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

**11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, se for o caso, com prazo de validade em vigor;
- 11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- 11.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de débitos, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade;

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



866

11.2.6. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.2.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, devendo a pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.2.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

**11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) serviços similares de complexidade equivalente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

11.3.2. Licença de funcionamento (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária, compatível com o objeto deste termo;

11.3.3. Licença ambiental, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, pertinente à operação objeto deste termo;

11.3.4. Autorização para o descarte de efluentes junto às unidades de tratamento competentes;

11.3.5. Certificado de regularidade para o transporte de resíduos.

**11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.5. DA ANÁLISE:**

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas-CEIS;

11.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

11.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

000040





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARUTUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000/041

11.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.5.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

12.1.1. Considerando-se o disposto no subitem anterior, será **DISPENSADA A APRESENÇA DE PROPOSTA REFORMULADA**;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

12.3. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





88

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.5.4.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação, deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**17. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

17.1.3. O prazo para assinatura será de cinco dias, a contar da convocação;

000042



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

89  
89  
000043

- 17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta [licitacaojaparatinga@gmail.com](mailto:licitacaojaparatinga@gmail.com), mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;
- 17.1.5. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 17.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Japaratinga;
- 18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretanto, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 18.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://japaratinga.se.gov.br/> e [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

440000

Japaratuba/SE, 18 de novembro de 2022.

**HELOISA GABRIELA DE SOUZA LIMA**  
Presidente da CPL

- 18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 18.17. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 18.18. O Município de Japaratuba reserva-se o direito de:
- a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.19. O Município de Japaratuba poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contratado, o direito de defesa:
- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.
- 19. DO FORO:**
- 19.1. O Município elege o foro da Comarca de Japaratuba para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



09



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

958

000/045

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem como objeto a locação de sanitários químicos, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, em atendimento às necessidades deste Município.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**2.1. DA NECESSIDADE:**

- a) A necessidade da prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas, atividades culturais e shows musicais neste Município;
- b) É de suma importância a contratação do objeto acima destacado, visto que o Município conta com um legado cultural amplamente enraizado em sua história, indubitavelmente tradicional;
- c) A prestação de serviços tem o objetivo de que todas as atividades relacionadas aos eventos culturais aconteçam com suporte necessário e que tenham a devida segurança para que sejam desenvolvidas dentro dos padrões adequados;
- d) A Secretaria de Cultura tem como competência programar, executar e acompanhar as atividades relacionadas com a cultura, letras e artes, arte-educação, folclore, bem como outras manifestações culturais e artísticas. Proteger e promover o patrimônio histórico, artístico, arqueológico e ecológico. Executar demais atribuições correlatas;
- e) O turismo de eventos é uma das grandes moedas da economia do país, todas as manifestações certamente movimentam a economia local, da região e reverbera na capital do estado de Sergipe, mesmo em tempos da pandemia;
- f) É papel do município estabelecer parcerias com os diversos organismos para o incremento e fomento, ao apoio e ao patrocínio em seus eventos culturais e populares.

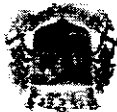
**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- 3.1. Os itens cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes no presente instrumento;
- 3.2. Em razão da natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela contratante para cada solicitação, ficando a contratada de pronto ciente que deverá realizar a plena realização dos serviços nas condições prazos estipulados no presente termo, quando da comunicação feita pela contratante;
- 3.3. O Setor interessado entrará em contato com a contratada, para que a mesma realize a execução dos serviços;
- 3.4. Os serviços constantes no objeto deste termo deverão ser realizados no período de validade da ata de registro de preços, de forma parcelada, nos locais e dias indicados pela contratante;

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9258

3.5. A Contratada deverá fazer a montagem e instalação dos equipamentos nos locais previamente designados pela contratante, mantendo estrita observância às normas técnicas e a legislação ambiental vigentes;

3.6. A Contratante reserva-se ao direito de cancelar qualquer solicitação realizada, responsabilizando-se a pagar apenas pelo uso dos serviços efetivamente realizados;

3.7. Para os serviços que demandem mão de obra especializada para sua realização, será obrigatória a presença de um técnico da contratada para operar o equipamento durante todo o período do evento;

3.8. Para todas as etapas de execução dos serviços a contratante disponibilizará mão de obra qualificada para sua realização, restando destacado que será de sua inteira responsabilidade quaisquer tipos de incidentes relacionados à falta de execução ou imperícia;

3.9. A falta de quaisquer dos itens especificados no presente termo não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço e não eximirá a contratada das sanções a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário;

4.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30M (CXLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS. INCLUIDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIARIA	250
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,57 X 1,57 X 2,30M (CXLXA), PROJETO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, INCLUSA HIGIENIZAÇÃO LOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIARIA	30

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados, após liquidação da despesa, no prazo de até trinta dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, perante o FGTS-CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.5. Os preços permanecerão irrevogáveis durante o prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

940000



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000/047

5.7. Nos preços estarão incluídos todos os custos com transporte ida/volta, montagem e desmontagem, ferramentas/equipamentos/maquinário, acomodação/alimentação dos colaboradores, combustível de equipamentos/veículos, consertos/reparações, taxas, tributos, encargos sociais/trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos operacionais, inerentes à execução dos serviços;

5.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A validade do registro será de no máximo 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, incluídas as possíveis prorrogações;

6.2. As ordens de serviços concedidas serão elementos substitutos ao instrumento contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Os equipamentos deverão estar montados para fiscalização pelo menos vinte e quatro horas anteriores à realização do evento;

7.2. Qualquer problema verificado na instalação dos equipamentos pela fiscalização da contratante deverá ser corrigido pela contratada em prazo hábil, considerando-se inadmissível prejudicar o calendário de realização do evento;

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, 5º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

**09. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

09.1. A contratada compromete-se a:

- Executar fielmente os serviços requisitados, conforme especificações definidas neste termo;
- Arcar com os custos relativos à execução de todas as etapas dos serviços, conforme disposto no presente termo;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

*[Handwritten signature]*

7) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;

g) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;

k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município;

l) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos que se façam necessários à execução do objeto;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;

n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

9.2. A contratante compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de contrato, cuja anotação em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências preventivas e corretivas.

**10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Documento de identificação do representante legal da contratada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Segurança Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não empresa menor.

10.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitará-se a:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) serviços similares de complexidade equivalente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b) Licença de funcionamento (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária, compatível com o objeto deste termo;



*[Handwritten initials]*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

95  
94  
000/049

- c) Licença ambiental, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, pertinente à operação objeto deste termo;  
d) Autorização para o descarte de efluentes junto às unidades de tratamento competentes;  
e) Certificado de regularidade para o transporte de resíduos.
- 10.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;  
b) Multa;  
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere este termo, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
- 11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

**12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

12.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.219/2020 e Decreto Municipal nº 400/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 13.2. A licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.

108





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96  
df

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 SRP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, Nº 86, CENTRO  
CEP 49.960-000 – JAPARATUBA – SE  
EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS  
ATT: PREGOEIRA  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 SRP.

Prezados Senhores,  
Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	Produto	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...
Valor total (em algarismo e por extenso)					...

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Japaratuba.

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Japaratuba.

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

050000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

97  
df

000051

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/20\_\_\_ (Minuta)

O MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, localizado à Praça Padre Caio Tavares, nº 86, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo sua Prefeita, o Sra. LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA, com as participações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.807.623/0001-85, e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.750.074/0001-61, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 1.219/2020 e nº 400/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de sanitários químicos, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, em atendimento às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os serviços serão prestados pelos valores registrados no Anexo I desta Ata;

03.2. Os pagamentos serão efetuados, após liquidação da despesa, no prazo de até trinta dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, perante o FGTS-CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Os preços permanecerão irrevogáveis durante o prazo de validade da ata de registro de preços;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídos todos os custos com transporte ida/volta, montagem e desmontagem, ferramentas/equipamentos/maquinário, acomodação/alimentação dos colaboradores, combustível de equipamentos/veículos, consertos/reparações, taxas, tributos, encargos sociais/trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos operacionais, inerentes à execução dos serviços;

250000



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

99  
000053

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata;
- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O prestador registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;
- 04.6. Liberar o prestador registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento;
- 05.3. As ordens de serviços concedidas serão elementos substitutos ao instrumento contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**06. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 06.1. A execução dos serviços poderá ser solicitada a contar da assinatura deste instrumento;
- 06.2. Os equipamentos deverão estar montados para fiscalização pelo menos vinte e quatro horas anteriores à realização do evento;
- 06.3. Qualquer problema verificado na instalação dos equipamentos pela fiscalização da contratante deverá ser corrigido pela contratada em prazo hábil, considerando-se inadmissível prejudicar o calendário de realização do evento;
- 06.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;



100  
df

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

06.6. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;

06.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**07. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O prestador registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Executar fielmente os serviços requisitados, conforme especificações definidas neste termo;
- b) Arcar com os custos relativos à execução de todas as etapas dos serviços, conforme disposto no presente termo;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;
- g) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
- k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município;
- l) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos que se façam necessários à execução do objeto;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;
- n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao prestador registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao prestador registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

500004



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000055

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao prestador registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do prestador registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do prestador registrado, na forma da lei.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 53/2022 SRP, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 400/2014;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**13. DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

*[Handwritten signature]*

958000

PRESTADOR(ES)  
(...)

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA  
Gestora do Município  
Pelo órgão Gerenciador

Japarutuba/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

com renúncia expressa por qualquer outro.

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japarutuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento,

**15. DO FORO**

14.3. A ação de fiscalização não exonera o prestador registrado de suas responsabilidades contratuais.

14.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARUTUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*[Handwritten signature]*  
102



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

103  
000057

**ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/20XX, celebrada entre o Município de Japaratinga e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 53/2022 SRP.

<b>EMPRESA:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>END.:</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

73  
9/10

000058

**Parecer jurídico n.º 157/2022 – Pregão (SRP) n.º 53/2022**

**Assunto:** Pregão Eletrônico SRP (53/2022): “Registro de preços visando realizar a locação de sanitários químicos compreendendo, transportes ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**Interessada:** Pregoeiro e Equipe de Apoio – Município de Japaratuba/SE.

**EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. REGISTRO DE PREÇO. FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. CONSULTA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. DECRETO MUNICIPAL N.º 645/2019 E 400/2014. LEI N.º 10.520/2002. ART. 15, DA LEI N.º 8.666/93. PREVISÃO LEGAL. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. PARECER OPINATIVO.**

**I - DO RELATÓRIO**

O **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, apresentou, para exame de legalidade, apenas a minuta de edital para sistema de registro de preço por meio da modalidade pregão, cujo **objeto** é a locação de sanitários químicos compreendendo, transportes ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

74  
AJ

000059

Demais a mais, às fls. 05/09, verifica-se o termo de referência com objeto, itens, quantitativos e suas especificações.

Às fls. 21, a justificativa.

Averigua-se, às fls. 66/68, a minuta do edital, no qual se avista o objetivo e fundamentação legal.

De logo, deve-se registrar que esta análise não se deterá à conveniência e oportunidade do "registro de preço", isto é, não é objetivo deste parecer examinar o mérito da decisão administrativa, cuja discricionariedade, como sabemos, é do órgão público consulente.

Dessa forma, a lavratura deste **Parecer Jurídico** cingir-se-á aos aspectos jurídicos deste processo administrativo, com fundamento legal no **artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.**

Eis o relatório do feito.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O **registro de preços** foi previsto na **Lei n.º 8.666/93** onde se trata do processo de compras pela administração pública. A rigor, o **inciso II do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93**, prescreve que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de **sistema de registro de preços**, *in verbis*:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

(...)

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

E não é só. O próprio **Município de Japaratuba**, de acordo com o **art. 2º e incisos, do Decreto n.º 400/2014**, estabeleceu as hipóteses para a adoção preferencial do **sistema de registro de preços**, conforme bem se extrai dessa norma:

*Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;*



25  
AT

000060

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

No presente caso, examina-se, especificamente, uma **licitação para a promoção do sistema de registro de preço**, por meio da qual um órgão ou entidade promove uma licitação, seja ela concorrência ou pregão, com a mesma sistemática de uma licitação comum, mas que, ao final, **registra-se ata de registro de preços.**

É importante registrar que o **artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 400/2014** dispõe sobre o edital de licitação para registro de preços, de acordo com ele, o instrumento convocatório deve contemplar:

*Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis n.º 8.666, de 1993, e n.º 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - as condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

76  
99

000061

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;*

*VII - órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

Observa-se nos autos o "Termo de Referência", com a descrição do objeto, e quantidades.

Em que pese não haver obrigatoriedade, nos termos do § 2º, do art. 6º, do Decreto Municipal n.º 400/2014, há nos autos deste processo administrativo indicação de origem da dotação orçamentária.

Cabe registrar, ainda, algumas das singularidades da licitação por meio de sistema de registro de preços (STR), quais sejam:

- *não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado, dessa forma, a contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;*
- *compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;*
- *aperfeiçoa-se o fornecimento do objeto registrado por meio de instrumento contratual (termo de contrato ou instrumento equivalente);*
- *observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessárias;*
- *pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

77  
Ag

000062

- *licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;*
- *pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;*
- *quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.*

Por oportuno, o decreto 98/2013, foi modificado pelo decreto 645/2019, regulamentando a modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências.

Por fim, recomenda-se a adoção de algumas providências pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, o que não impede o prosseguimento regular do feito, quais sejam:

- a) realização de pesquisa no SICAF ou Portal da Transparência para verificação das licitantes declaradas inidôneas para participar e/ou contratar com Administração Pública;
- b) Verificar se o termo de referencia consta o quantitativo correto tomando, como base a realidade do município de Japaratuba/SE;
- c) Colacionar aos autos o devido termo de autorização, da autoridade competente.

Eis a Fundamentação Jurídica.

### III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, examinou-se o edital do procedimento em referência, nos termos do **parágrafo único, inciso VI, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93**, considerando-o aprovado após a adoção das providências solicitadas, devendo este feito seguir o seu curso legal, sob a responsabilidade do órgão público consulente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. além disso, **este parecer é de caráter meramente opinativo**, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU. Acórdão nº 2935/2011. Plenário,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

78  
df

000063

Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Japaratuba/SE, 18 de novembro de 2022.

  
**FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS**

**OAB/SE n.º 7.310**

ATA

000/064

155  
Sg



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, localizado à Praça Padre Caio Tavares, nº 86, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo sua Prefeita, o Sra. LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA, com a participação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.807.623/0001-85, considerando o julgamento do PREGÃO Nº 53/2022 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, uma vez homologado o processo, RESOLVE registrar os preços de MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780/0001-34, com Rua 1 lot. Diana, nº16, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURELIO SANTOS FELIX, portador do RG 1.XXX.627 SSP/SE e do CPF 918.XXX.105-XX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando realizar a locação de sanitários químicos, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, em atendimento às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 03.1. Os serviços serão prestados pelos valores registrados no Anexo I desta Ata;
- 03.2. Os pagamentos serão efetuados, após liquidação da despesa, no prazo de até trinta dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 03.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, perante o FGTS-CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 03.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 03.6. Os preços permanecerão irrevogáveis durante o prazo de validade da ata de registro de preços;
- 03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 03.8. Nos preços estão incluídos todos os custos com transporte ida/volta, montagem e desmontagem, ferramentas/equipamentos/maquinário, acomodação/alimentação dos colaboradores, combustível de equipamentos/veículos, consertos/reparações, taxas, tributos, encargos sociais/trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos operacionais, inerentes à execução dos serviços;
- 03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

MARCOS AURELIO

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA

000065

156  
Jp



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**04. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata;
- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O prestador registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o prestador registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o esgotamento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento;
- 05.3. As ordens de serviços concedidas serão elementos substitutos ao instrumento contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**06. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 06.1. A execução dos serviços poderá ser solicitada a contar da assinatura deste instrumento;
- 06.2. A estrutura ou equipamentos locados deverão estar plenamente instalados e aptos para uso em até cinco dias após o recebimento da ordem de serviços;
- 06.3. Os equipamentos deverão estar montados para fiscalização pelo menos vinte e quatro horas anteriores à realização do evento;
- 06.4. Qualquer problema verificado na instalação da estrutura pela fiscalização da contratante deverá ser corrigido pela contratada em prazo hábil, considerando-se inadmissível prejudicar o calendário de realização do evento;
- 06.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 06.6. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 06.7. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>



ATA

0000666 157  
dq



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

06.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, 52º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O prestador registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Executar fielmente os serviços requisitados, conforme especificações definidas neste termo;
- b) Arcar com os custos relativos à execução de todas as etapas dos serviços, conforme disposto no presente termo;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;
- g) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
- k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município;
- l) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos que se façam necessários à execução do objeto;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;
- n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao prestador registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao prestador registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao prestador registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;

MARCOS AURELIO

SANTOS

CPF: 14.442.844.267

3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>

ATA

000/67 158  
f/ sp



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal de respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do prestador registrado, amigável ou judicialmente;
- 09.3. São considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
- 09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do prestador registrado, na forma da lei.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

- 11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
- a) Ao edital do procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 53/2022 SRP e seus anexos e elementos constituintes;
  - b) À proposta do prestador registrado.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

- 12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
  - b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
  - c) No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
  - d) No Decreto Municipal nº 400/2014;
  - e) Nos preceitos do direito público;
  - f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**13. DAS ALTERAÇÕES:**

- 13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-reatificação, as alterações que julgarem convenientes;
- 13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o prestador registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

MARCOS AURELIO \_\_\_\_\_ 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA

159  
000068  
df



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

- 14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**15. DO FORO:**

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japarutuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japarutuba/SE, 02 de dezembro de 2022.

**LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**  
Prefeita municipal  
Pelo órgão gerenciador da ARP

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX  
FELIX:91826810687

**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX,**  
Representante legal  
Pelo fornecedor registrado

ATA

000/069 160  
f. *[assinatura]*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 84/2022, celebrada entre o Município de Japaratuba, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 53/2022 SRP.

EMPRESA:	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	
CNPJ:	07.846.789/0001-34	FONE/FAX: (79) 3223-1414
END.:	RUA 1, LOT. DIANA Nº 16, ARACAJU/SE	E-MAIL: MARCOSEVENTOSME@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX,	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	SANITARIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30M (CXLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS. INCLUIDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	SERVIÇO	DIARIA	250	320,00	80.000,00
02	SANITARIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,57 X 1,57 X 2,30M (CXLXA), PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, INCLUSA HIGIENIZAÇÃO LOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	SERVIÇO	DIARIA	30	460,00	13.800,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

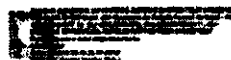
ATA

163  
000070



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

MARCOS AURELIO  
SANTOS  
FELIX-91826810587





MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/SE  
Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 157

000671 140  
LICITANET

Às 11:01:29 horas do dia 30 de Novembro de 2022 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Registro de preços visando realizar a locação de sanitários químicos, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07.846.780/0001-34	Microempresa
R DA C SANTOS RS EMPREENDIMENTOS	35.425.554/0001-15	Microempresa

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44769	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07846780000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 500,00	Classificada	-
94329	R DA C SANTOS RS EMPREENDIMENTOS	35425554000115	SERVICO	SERVICO	R\$ 350,00	Classificada	-

#### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07.846.780/0001-34	R\$ 500,00	29/11/2022 17:56:18	Classificado
R DA C SANTOS RS EMPREENDIMENTOS	35.425.554/0001-15	R\$ 350,00	29/11/2022 18:51:20	Classificado
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07.846.780/0001-34	R\$ 321,42	30/11/2022 11:07:55	Manual
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07.846.780/0001-34	R\$ 320,00	30/11/2022 11:17:30	Negociacao

000072 *14/11/22*

**Mensagens do Item 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/11/2022 11:04:39	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/11/2022 11:04:44	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(ea), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/11/2022 11:14:46	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/11/2022 11:16:43	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	30/11/2022 11:17:30	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 320,00 pelo fornecedor ID: 44769 - Data Prop.: 29/11/2022 17:56:18
Sistema	30/11/2022 11:28:48	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/11/2022 11:28:56	O fornecedor MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$320,00.
Sistema	30/11/2022 11:55:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, HABILITAR o fornecedor MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP -07.846.780/0001-34 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/11/2022 11:55:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/11/2022 12:05:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	30/11/2022 12:08:59	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

**Classificação Final do Item 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07.846.780/0001-34	R\$ 320,00
2º	R DA C SANTOS RS EMPREENDIMENTOS	35.425.554/0001-15	R\$ 350,00

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Iniciais do Item 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marcas	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75115	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07846780000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 800,00	Classificada	-
66292	R DA C SANTOS RS EMPREENDIMENTOS	35425554000115	SERVICO	SERVICO	R\$ 470,00	Classificada	-

**Lances do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07.846.780/0001-34	R\$ 800,00	29/11/2022 17:56:18	Classificado
R DA C SANTOS RS EMPREENDIMENTOS	35.425.554/0001-15	R\$ 470,00	29/11/2022 18:51:20	Classificado
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07.846.780/0001-34	R\$ 461,40	30/11/2022 11:08:21	Manual

000073

R42  
A

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07.846.780/0001-34	R\$ 480,00	30/11/2022 11:17:43	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/11/2022 11:04:39	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/11/2022 11:04:44	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/11/2022 11:14:46	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/11/2022 11:16:43	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	30/11/2022 11:17:43	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 480,00 pelo fornecedor ID: 75115 - Data Prop.: 29/11/2022 17:56:18
Sistema	30/11/2022 11:26:46	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/11/2022 11:26:56	O fornecedor MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$480,00.
Sistema	30/11/2022 11:55:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP -07.846.780/0001-34, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/11/2022 11:55:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/11/2022 12:05:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	30/11/2022 12:08:59	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	07.846.780/0001-34	R\$ 480,00
2ª	R DA C SANTOS RS EMPREENDIMENTOS	35.425.554/0001-15	R\$ 470,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/11/2022 11:01:29	Senhores licitantes, bom dia!
Pregoeiro	30/11/2022 11:01:45	Boa sorte a todos!
Pregoeiro	30/11/2022 11:02:00	Darei início à conferência das propostas cadastradas.
Pregoeiro	30/11/2022 11:02:20	Destaque-se que é vedada a identificação dos participantes até o encerramento da fase de lances, sob pena de imediata desclassificação para quem nesta faixa incorrer.



000074 143

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/11/2022 11:02:30	Os itens serão liberados, simultaneamente, de 10 em 10. Durante esta fase o canal de comunicação ficará fechado, após o seu encerramento será reaberto.
Pregoeiro	30/11/2022 11:02:57	Saliento aos senhores que tenham responsabilidade com seus lances! Destaque-se que, aquele convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pregoeiro	30/11/2022 11:03:56	Comunico que todas as propostas foram pré-classificadas e admitidas para disputa.
Pregoeiro	30/11/2022 11:04:17	A partir de agora serão ordenados e liberados os itens para disputa.
Pregoeiro	30/11/2022 11:16:34	Senhores licitantes será aberto o prazo de negociação, por favor melhorem seus lances.
Pregoeiro	30/11/2022 12:08:20	Encerrado o prazo de recurso; não houve manifestação.
Pregoeiro	30/11/2022 12:08:29	O objeto será adjudicado à vencedora.
Pregoeiro	30/11/2022 12:08:38	Após a homologação pela autoridade competente, haverá a convocação para assinatura do respectivo contrato
Pregoeiro	30/11/2022 12:08:46	Nada mais a crescer, agradeço a participação de todos; tenham um bom dia!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:08:59 horas do dia 30 de Novembro de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

\_\_\_\_\_  
Heloisa Gabriety de Souza Lima  
Pregoeiro(a) Oficial

\_\_\_\_\_  
JOSÉ AVELAR DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Marta Aparecida de Moraes  
Equipe de Apoio

Autenticação: 0C5EB227B191D2B4086D6C01D0EC527A

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

000675

154  
df



MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 157

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatação e regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2010, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços visando realizar a locação de sanitários químicos compreendendo: transporte, instalação, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde neste Município.

Fornecedor : MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP - 07.846.780/0001-34

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	250,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00	R\$ 321,44	R\$ 80.366,00	0,45	R\$ 1,44

Descrição: SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,19 X 1,20 X 2,30M (CXLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSIVE NO VALOR TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.

2	30,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00	R\$ 461,50	R\$ 13.845,00	0,33	R\$ 1,50
---	-------	--------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,57 X 1,57 X 2,30M (CXLXA), PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, INCLUSIVE HIGIENIZAÇÃO LOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.

Subtotal Adjudicado R\$ 93.800,00      Subtotal Orçado R\$ 94.215,00  
Economia % 0,4299 %      Economia R\$ 405,00

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 93.800,00	R\$ 94.215,00	0,4299 %	405,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratinga/SE, 02 de Dezembro de 2022

LARA ADRIANA VIEIRA BARRITO FERREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

# HABILITAÇÃO

**OBJETO:** Tipo: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura contratação de empresas para serviços de locação de banheiros químicos para eventos com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

**ADERIDO:**

**MARCOS AURÉLIO SANTOS FÉLIX**

300

( )

( )

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		<b>000076</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>07.846.780/0001-34</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>15/02/2006</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>MARCOS AURELIO SANTOS FELIX</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>MARCOS EVENTOS</b>			<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R 1 LOT DIANA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>108</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>	
<b>CEP</b> <b>49.037-393</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>AEROPORTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ARACAJU</b>	<b>UF</b> <b>SE</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(79) 3223-1414</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>15/02/2006</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 11:43:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SETIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP**

**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 11/10/1978, nº do documento de identidade 1025627 SSP/SE, CPF 918.268.105-87, Residente e domiciliado na Rua 1, Loteamento Diana, Bairro Aeroporto, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49037-440.

Têm constituído como Empresário Individual denominada "**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP**", com CNPJ sob n.º 07.846.780/0001-34, situada na Rua 1, nº 16, Lot. Diana, Bairro Aeroporto na cidade de Aracaju/SE CEP 49037-393, cujo Contrato encontra-se registrado e tendo seu arquivamento na JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob n.º 28100422491 nesta Capital, resolve alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Resolve alterar o endereço do Empresário Individual para a Rua 1, nº 108, Loteamento Diana, Bairro Aeroporto, Município de Aracaju/SE, CEP 49037-393.

Diante das modificações acima ocorridas, altera-se e consolida-se o presente Contrato do Empresário Individual que passará a vigorar com as seguintes cláusulas.

**NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adota o nome empresarial a seguinte firma: "**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP**".

**DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)**

**Cláusula Segunda** - O capital é de R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), divididos em 105.000 quotas, no valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma, formado por R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019)

**DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual tem sua sede Rua 1, nº 108, Loteamento Diana, Bairro Aeroporto, Município de Aracaju/SE, CEP 49037-393.

000078

**DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS; LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO E FOSSAS SÉPTICAS (LIMPA FOSSA); ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; TEATRAL E DE DANÇA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TOMADOR DO SERVIÇO.

**Parágrafo Primeiro** - Na Sede será exercida as seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS; LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO E FOSSAS SÉPTICAS (LIMPA FOSSA); ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; TEATRAL E DE DANÇA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TOMADOR DO SERVIÇO.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços serão executados nas dependências do tomador do serviço.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Quinta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Aracaju, 11 de setembro de 2020.

**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX**  
Empresário



000079

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91826810587	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 17:40 SOB Nº 20200504711.  
PROTOCOLO: 200504711 DE 14/09/2020 14:48.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004290917. NIRE: 28100422491.  
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
ARACAJU, 14/09/2020  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




000680

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Jose Augusto Santos Felix*

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO Nº 1.026.627 2.ª VIA DATA DE EMISSÃO 27/09/2018

NOME MARCOS AURELIO SANTOS FELIX

FILIAÇÃO MARILDA SANTOS FELIX

JOSE AUGUSTO DA COSTA FELIX

RESIDÊNCIA ABREJO-SE DATA DE NASCIMENTO 11/10/1978

ENDEREÇO ET. NASCIM. NR 14421 CV 4116 PL 110

CART. 7 OP. 2 DIST. COM. ABREJO-SE

CPF 918.268.105-87

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 26/06/00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000681

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX**  
**CNPJ: 07.846.780/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:20:28 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **6E01.2197.BD6D.27D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000082

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.846.780/0001-34  
**Razão Social:** MARCOS AURELIO SANTOS FELIX  
**Endereço:** RUA 01 LOTEAMENTO DIANA 108 QUADRA B LOT 06 / AEROPORTO / ARACAJU / SE / 49037-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2023 a 06/03/2023

**Certificação Número:** 2023020501013441423992

Informação obtida em 08/02/2023 11:39:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000083

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.846.780/0001-34  
Certidão n°: 845614/2023  
Expedição: 09/01/2023, às 10:01:48  
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.846.780/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 57702 / 2023

Identificação do Contribuinte: 07.846.780/0001-34

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.846.780/0001-34** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.846.780/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **08/02/2023**, válida até **10/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

Autenticação: 20230208AEJECE



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

000085

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Janeiro de 2023  
Nº. 202300416544

CNPJ: 07.846.780/0001-34

Contribuinte: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 13/04/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JI.0098.0054.FE.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



000086

ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

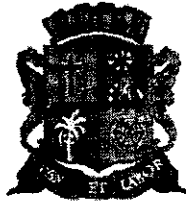
### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP		
<b>Nome Fantasia:</b>	MARCOS EVENTOS	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 07.846.780/0001-34
<b>Data da Emissão:</b>	08/02/2023 13:00	<b>Data de Validade:</b>	* 10/03/2023 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003410466 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 7195473919 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

000087

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 08 de Fevereiro de 2023

**N. Inscrição Mobiliária:** 087792-5

**CNPJ/CPF:** 07.846.780/0001-34

**Nome/Razão Social:** MARCOS AURELIO SANTOS FELIX

**Nome de Fantasia:** MARCOS EVENTOS

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R 1 LOT DIANA, 108 AEROPORTO 49037-393 para o exercício das seguintes atividades:

3702900	Ativ.relac.a esgoto,exc.gestao de redes	04/08/2011
4399102	Montagem e desmont.andaimes out.est.tem.	04/08/2011
7739003	Aluquel palcos,cob.outr.estr.uso temp.	04/08/2011
7739099	Alug.outr.maq.eq.ciais.indiais.n/esp.an.	04/08/2011
9001901	Producao teatral	04/08/2011
9001902	Producao musical	04/08/2011
9001903	Producao de espetaculos de danca	04/08/2011
9001906	Ativ.de sonorizacao e de iluminac/Eo	04/08/2011

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.  
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>





Governo do Estado de Sergipe  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
 Junta Comercial do Estado de Sergipe

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP</b>			Protocolo: SEC2300913336
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100422491	CNPJ 07.846.780/0001-34	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/02/2006	Início de Atividade 15/02/2006
<b>Endereço Completo</b> Rua 1 LOT DIANA, Nº 108, AEROPORTO-Aracaju/SE- CEP49037-393			
<b>Objeto</b> ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS; LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO E FOSSAS SÉPTICAS (LIMPA FOSSA); ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; TEATRAL E DE DANÇA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TOMADOR DO SERVIÇO.			
<b>Capital</b> R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)
<b>Último Arquivamento</b> Data 14/09/2020	<b>Número</b> 20200504711	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX</b>		<b>CPF:</b> 918.268.105-87	
<b>Identidade:</b> 1025627		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2023, às 13:12:49 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **USEMGJAC**.



SEC2300913336

ALINE MENEZES DE SOUZA  
 Secretário Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

000089

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 57711/2023****Identificação do Contribuinte:07.846.780/0001-34**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.846.780/0001-34** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.846.780/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **08/02/2023 13:04:18**, válida até **10/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 8 de Fevereiro de 2023

**Autenticação:20230208AEG1Z8**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



000090

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº84/2022/PMJ/SE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2022**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA/SE.**

A **EMPRESA MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.846.780/0001-34, situada na Rua Um nº108, Loteamento Diana, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Aurélio Santos Felix, portador da Cédula de Identidade nº 1025627 órgão expedidor SSP/SE e CPF nº 918.268.105-87, **DECLARA**, para os devidos fins, que concordamos plenamente com a adesão solicitada pela **Prefeitura Municipal de Boquim/Sergipe**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº84/2022/PMJ/SE, do Pregão Eletrônico nº 53/2022 - SRP** do Município de Japaratuba/Sergipe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 03 de março de 2023.

**MARCOS AURELIO SANTOS  
FELIX:91826810587**

Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX 91826810587  
TÍT: 2=BR; OU=CP-Brasil; OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=EM  
MARCO; OU=238227000111; OU=Presencial; CN=MARCOS AURELIO SANTOS FELIX 91826810587  
Resumo: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2023.03.03 11:04:52-0300  
Versão PDF: Adobe® Versão 12.1.0

**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX**  
Diretor

---

Rua 1, nº 108, Lot. Diana, B. Aeroporto CEP: 49037-393, Aracaju/SE.  
CNPJ. 07.846.780/0001-34 Fone (79) 3223-1414 / 99900-0794  
Email: [marcoseventosme@gmail.com](mailto:marcoseventosme@gmail.com)  
Site: [www.marcoseventos.com.br](http://www.marcoseventos.com.br)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

000091

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2023 15:58:49

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX**  
CNPJ: **07.846.780/0001-34**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000092

COMUNICAÇÃO INTERNA nº 134/2023

Boquim (SE), 06 DE MARÇO de 2023.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a esta PROCURADORIA Geral do Município PROCESSO ADMINISTRATIVO da adesão ao Pregão Eletrônico nº 53/2023 da prefeitura de Japaratuba/SE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura contratação de empresas para serviços de locação de banheiros químicos para eventos com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, para análise e emissão de parecer Jurídico.

Atenciosamente,

  
MARILENE ALMEIDA DE MENEZES  
CPL/PMB

Ao Ilmo. Sr.  
**MARCELO DE JESUS SANTOS**  
Procurador Geral do Município  
NESTA



000093

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**PARECER Nº 288 /2023 PMG – MB/SE**

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico – Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos para eventos com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 84/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2022, do Município de Japaratuba/SE.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS. PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANÁLISE PRELIMINAR DA ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 deve-se aprovar a Adesão da ata de Registro de Preços, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira Responsável. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais da mencionada Ata, ficando a cargo da CPL e da Pregoeira a análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da adesão, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, bem como os princípios do procedimento formal. Da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação ao vencedor. 3. Parecer pela aprovação das minutas, sem ressalvas.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 84/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 053/2022, Do Município de



000/094

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Japaratuba/SE, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos para eventos com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Compõem-se os autos, nesta ordem:

1. Lotes cancelados ou não adjudicados referente Pregão Eletrônico nº 01/2023 (fl. 01);
2. Justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente abertura de procedimento licitatório para locação de banheiros químicos a serem utilizados nas festividades a serem realizadas por esta municipalidade (fl. 02);
3. Relatório de cotação: itens fracassados de banheiros químicos 2023 (fls. 03/07);
4. Justificativa sobre a possibilidade da adesão a ata de registro de preços de locação de banheiros químicos, feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (fl. 08);
5. Ofício nº 43/2023 do Gabinete do Prefeito para a Prefeita Municipal de Japaratuba/SE, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 84/2022, referente Pregão Eletrônico nº 53/2022 (fl. 09);
6. Ata de Registro de Preços nº 84/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Japaratuba/SE (fls. 10/16);
7. Declaração de concordância à adesão da Ata de Registro de Preço nº 84/2022, Pregão Eletrônico nº 53/2022, subscrito pelo Diretor da empresa MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX EPP (fl. 17);
8. Ofício nº 06/2023 do Gabinete da Prefeita de Japaratuba/SE para o Prefeito Municipal de Boquim/SE, manifestando-se positivamente à Adesão desejada (fls. 18/19);
9. Parecer nº 157/2022, feito pelo Setor Jurídico do município de Japaratuba/SE, referente locação de sanitários químicos (fls. 20/25);
10. Ata de registro de preços nº 84/2022, publicado no diário oficial do município de Japaratuba/SE (fls. 26/32);
11. Cópia do Edital referente Pregão Eletrônico nº 53/2022 (fls. 33/57);
12. Parecer nº 157/2022, feito pelo Setor Jurídico do município de Japaratuba/SE, referente locação de sanitários químicos (fls. 58/63);
13. Ata de registro de preços nº 84/2022, publicado no diário oficial do município de Japaratuba/SE (fls. 64/70);
14. Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 53/2022, publicada no site da LICITANET (fls. 71/74);
15. Termo de homologação, publicado no Diário Oficial do Município de Japaratuba/SE (fl. 75);
16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa MARCOS AURÉLIO SANTOS FÉLIX (fl. 76);
17. Sétima Alteração de Empresário Individual (fls. 77/80);
18. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 81);



000/095

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

19. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (fl. 82);
20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 83);
21. Certidão Negativa de Débitos Estaduais n. 57702/2023 (fl. 84);
22. Certidão Negativa de Débitos Municipal (fl. 85);
23. Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (fl. 86);
24. Alvará de Locação e Funcionamento (fl. 87);
25. Certidão Simplificada (fl. 88);
26. Declaração de Recolhimento do ICMS N. 57711/2023 (fl. 89);
27. Declaração de concordância à adesão da ata de registro de preço nº 84/2022 (fl. 90);
28. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fl. 91);
29. Comunicação Interna nº 134/2023, feita pela CPL (fl. 92).

**II – Objeto da Análise:**

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este órgão. Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

**III - Análise Jurídica:**

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que tange à tomada de bens e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através das obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de Licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Na dicção de Alexandre Mazza:

“A licitação é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública. A razão de existir dessa exigência reside no fato de que o Poder Público não pode escolher livremente um fornecedor qualquer, como fazem as empresas privadas. Os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um processo público para seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato. (MAZZA, 2012)”





000096

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro forma de Preços relativos a Prestação de Serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo:

O "registro de preços" é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado"

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificados na própria Lei Federal n.º 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1.º a 6.º do aludido artigo 15. A princípio destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3.º, de que a SRP deverá ser regulamentada por cada ente federativo, através de Decreto, observadas as peculiaridades regionais. Veja-se:

**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão: [...] quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]**

**§ 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:**

**I - seleção feita mediante concorrência;**

**II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;**

**III - validade do registro não superior a um ano.**

**§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**



000097

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Nesse sentido, sabe-se que, em âmbito Federal, a regulamentação do dispositivo foi levada através do Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, com abrangência restrita aos respectivo ente federativo regulamentador, consoante se observado artigo 1.º do referido decreto.

Quanto ao instituto da Adesão à Ata de Registro de Preços, ensina Joel Niebuhr:

“Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se fosse.”

Como se vê, percebe-se ser possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de Preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

“São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: Interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; Avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as negociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizeram necessárias; Limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na ata.” (FERNANDES. Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e eletrônico. 2 ed. Ver. E ampl., 4. Tiragem. BH. Fórum. P 421 e 422.)

Deve-se, portanto, nos termos do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, instruir os autos de modo que restem cumpridos, pelo menos, os seguintes pressupostos: consulta a entidade detentora da ata e concordância desta quanto a adesão; aceitação do fornecedor signatário da ata em fornecer os quantitativos – termo de anuência; demonstração da vantajosidade da



000/038

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

adesão; ausência de prejuízo às obrigações já assumidas pelo fornecedor com a entidade detentora da ata; os quantitativos adquiridos não podem exceder a 50% dos registrados na ata; prazo de 90 dias para contratar após a autorização, e, por fim, respeitar a vigência da ata.

Nesse contexto, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da Ata (Prefeitura Municipal de Japaratuba/SE) quanto a possibilidade de Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos para eventos com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Boquim/SE.

Ademais, observa-se que a Ata De Registro de Preços é Regida pela Legislação pertinente, dentre elas o Decreto Federal n.º 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, e Decreto Municipal nº 190/2017.

Por sua vez, no que respeita à vantajosidade da adesão, destacamos o seguinte ensinamento doutrinário, que explana detalhadamente o que deve ser levado em conta na aferição do caráter vantajoso de determinada adesão:

**“Portanto, antes de aderir à ata de registro de preços, quem pretende fazê-lo deve motivar, explicar as razões da adesão, que é mais vantajoso aderir à ata de registro de preços de um terceiro a promover a sua própria licitação.**

A justificativa da vantajosidade depende de três aspectos, dois relacionados ao objeto, o primeiro qualitativo e o segundo quantitativo, e o terceiro econômico-financeiro, a respeito da compatibilidade do preço registrado com o praticado no mercado. Explicando melhor: em primeiro lugar; no tocante ao aspecto qualitativo, **para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda as necessidades do aderente. Ou seja, tenhas as características e as especificações pretendidas pelo aderente.** Em termos pátrios, quem pretende aderir a uma ata de registro de preços de computador precisa demonstrar que o computador consignado na ata de registro de preços pretendida, com as suas especificações e características, atende a sua necessidade. (...)

Em segundo lugar, ainda relacionado ao objeto da futura adesão, **é preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra a disposição para a adesão cobre a necessidade do aderente.** (...)

Em terceiro lugar, não se pode deixar de justificar a **vantajosidade do preço** registrado na ata que se pretenda aderir. É de presumir que o preço registrado na ata seja vantajosa. Sem embargo, esta presunção não é absoluta e não



000099

## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

dispensa quem pretende aderir fazer a sua própria pesquisa de preços no mercado, (...) . **A pesquisa de preços pode ser realizada, dentre outros meios, com a consulta a três potenciais fornecedores ou prestadores de serviços e com a pesquisa dos valores de outros contratos ou mesmo outras atas de registro de preços que tenham objetos idênticos ou semelhantes ao que se pretenda aderir, na forma do inciso V da Lei n.º 8666/93.**

**Sugere-se, inclusive, que antes de procurar uma ata de registro de preços a ser aderida o órgão ou entidade formule termo de referência ou documento equivalente indicando as suas necessidades e o preço considerado compatível com o mercado. Daí, com a posse do seu próprio termo de referência, procure ata de registro de preços que o contemple. (...). Entretanto, na prática da administração, vem correndo o contrário, o procedimento costuma de trás para frente: o órgão ou entidade encontra ou toma ciência da existência da dada ata de registro de preços e, com base nela, fabrica ou tenta encontrar justificativas para a vantajosidade da adesão.”(NIEBUHR, Joel de Menezes. Op. Cit. P 703-704).**

Ora, consoante já detalhado alhures, quanto os dois primeiros aspectos indicados pelo autor, constam nos autos elementos aptos a demonstrar que o objeto a ser aderido da ata bem como seu quantitativo realmente atende a necessidade deste ente federativo, na medida em que há justificativa contundente no processo acerca da almejada locação, na qual demonstra mediante dados concretos, quais as necessidades a serem supridas.

#### IV – Conclusão

Assim, por tudo quanto exposto e consta dos autos, opina esta Procuradoria, em sede de juízo prévio, pela pertinência jurídica da Adesão da Ata de Registro de Preços nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 deve-se aprovar a Adesão da ata de Registro de Preços, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Pregoeira.


É o parecer que submetemos à apreciação e deliberação superior, salvo melhor juízo.



000100

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Boquim/SE, 06 de Março de 2023

  
**Marcelo de Jesus Santos**  
Procurador Geral  
Decreto nº 012/2021

02/101 00/1379

# 2023 MICARETA DE BOQUIM

"Boquim, cidade festeira. Terra de gente bacana e de grandes artistas!"

*bell  
marques*

**XANDDY  
HARMONIA**



**Di**  
PISEIRO

**WLAD**  
CHECK

**Elton**  
Motta

**SEEWAY**

**LUANZINHO**

**DPN**  
Cantador

**moacr**  
Festiveira

**DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2023**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.846.780/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/02/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS AURELIO SANTOS FELIX</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARCOS EVENTOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R 1 LOT DIANA</b>	NÚMERO <b>108</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>49.037-393</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AEROPORTO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(79) 3223-1414</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **09:49:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000103



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX**  
CNPJ: **07.846.780/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:20:28 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **6E01.2197.BD6D.27D1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

000/104

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.846.780/0001-34  
**Razão Social:** MARCOS AURELIO SANTOS FELIX  
**Endereço:** RUA 01 LOTEAMENTO DIANA 108 QUADRA B LOT 06 / AEROPORTO /  
ARACAJU / SE / 49037-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2023 a 13/04/2023

**Certificação Número:** 2023031501270705562211

Informação obtida em 20/03/2023 15:06:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Marcos Aurelio Santos Felix*

*20/03/2023*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.846.780/0001-34  
Certidão nº: 845614/2023  
Expedição: 09/01/2023, às 10:01:48  
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.846.780/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte: 07.846.780/0001-34

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.846.780/0001-34** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.846.780/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **07/03/2023**, válida até **06/04/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Autenticação: 202303072848VW



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 94066/2023**

**Identificação do Contribuinte:07.846.780/0001-34**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.846.780/0001-34** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.846.780/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **07/03/2023 10:02:19**, válida até **06/04/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Março de 2023

**Autenticação:2023030727XOKG**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

000108

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Janeiro de 2023  
Nº. 202300416544

CNPJ: 07.846.780/0001-34

Contribuinte: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 13/04/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JI.0098.0054.FE.068C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU**  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	MARCOS EVENTOS	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 07.846.780/0001-34
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	07/03/2023 09:52	<b>Data de Validade:</b>	* 06/04/2023 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003439927 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 8802181033 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

*[Handwritten signature]*



000110

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 07 de Março de 2023

**N. Inscrição Mobiliária:** 087792-5      **CNPJ/CPF:** 07.846.780/0001-34  
**Nome/Razão Social:** MARCOS AURELIO SANTOS FELIX

**Nome de Fantasia:** MARCOS EVENTOS  
**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R 1 LOT DIANA, 108 AEROPORTO 49037-393 para o exercício das seguintes atividades:

3702900	Ativ.relac.a esgoto,exc.gestao de redes	04/08/2011
4399102	Montagem e desmont.andaimes out.est.tem.	04/08/2011
7739003	Aluguel palcos,cob.outr.estr.uso temp.	04/08/2011
7739099	Alug.outr.mag.eq.ciais.indiais.n/esp.an.	04/08/2011
9001901	Producao teatral	04/08/2011
9001902	Producao musical	04/08/2011
9001903	Producao de espetaculos de danca	04/08/2011
9001906	Ativ.de sonorizacao e de iluminac/EO	04/08/2011

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.  
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

*[Handwritten signature]*

000111



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: <b>MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP</b>			Protocolo: SEC2300944152
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100422491	CNPJ 07.846.780/0001-34	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/02/2006	Início de Atividade 15/02/2006
Endereço Completo a 1 LOT DIANA, Nº 108, AEROPORTO-Aracaju/SE- CEP49037-393			
Objeto ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS; LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO E FOSSAS SÉPTICAS (LIMPA FOSSA); ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; TEATRAL E DE DANÇA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TOMADOR DO SERVIÇO.			
Capital R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 14/09/2020	Número 20200504711	Ate/mentos 062/2021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: <b>MARCOS AURELIO SANTOS FELIX</b>		CPE: 978.268.105-87	
Identidade: 1025627		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2023 às 11:28:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no site [www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br), com o código **XSGKGYE5**.



SEC2300944152

NAVARA SIQUEIRA BRITO  
Secretário Geral



ATA

000112 155  
Jg



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, localizado à Praça Padre Caio Tavares, nº 86, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo sua Prefeita, o Sra. LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA, com a participação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.807.623/0001-85, considerando o julgamento do PREGÃO Nº 53/2022 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, uma vez homologado o processo, RESOLVE registrar os preços de MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780/0001-34, com Rua 1 lot. Diana, nº16, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURELIO SANTOS FELIX, portador do RG 1.XXX.627 SSP/SE e do CPF 918.XXX.105-XX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando realizar a locação de sanitários químicos, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, em atendimento às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 03.1. Os serviços serão prestados pelos valores registrados no Anexo I desta Ata;
- 03.2. Os pagamentos serão efetuados, após liquidação da despesa, no prazo de até trinta dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 03.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, perante o FGTS-CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 03.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 03.6. Os preços permanecerão irrevogáveis durante o prazo de validade da ata de registro de preços;
- 03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 03.8. Nos preços estarão incluídos todos os custos com: transporte ida/volta, montagem e desmontagem, ferramentas/equipamentos/maquinário, acomodação/alimentação dos colaboradores, combustível de equipamentos/veículos, consertos/reparações, taxas, tributos, encargos sociais/trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos operacionais, inerentes à execução dos serviços;
- 03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

MARCOS AURELIO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA

000113 156  
df



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata;
- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador registrado para renegociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O prestador registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o prestador registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura;
- 05.2. Fim do este, as partes não poderão exigir um de contra o cumprimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento;
- 05.3. As ordens de serviços concedidas serão elementos substitutos ao instrumento contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**06. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 06.1. A execução dos serviços poderá ser solicitada a contar da assinatura deste instrumento;
- 06.2. A estrutura ou equipamentos locados deverão estar plenamente instalados e aptos para uso em até cinco dias após o recebimento da ordem de serviços;
- 06.3. Os equipamentos deverão estar montados para fiscalização pelo menos vinte e quatro horas anteriores à realização do evento;
- 06.4. Qualquer problema verificado na instalação da estrutura pela fiscalização da contratante deverá ser corrigido pela contratada em prazo hábil, considerando-se inadmissível prejudicar o calendário de realização do evento;
- 06.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser corrigidos/retrabalhados/substituídos no prazo fixado pela fiscalização contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 06.6. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 06.7. Caberá ao ator solicitante, o recebimento e a prestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, atadas às disposições constantes da proposta da contratada;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA

090114 JSZ  
dq



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

06.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**07. DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O prestador registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Executar fielmente os serviços requisitados, conforme especificações definidas neste termo;
  - b) Arcar com os custos relativos à execução de todas as etapas dos serviços, conforme disposto no presente termo;
  - c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
  - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;
  - g) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
  - h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - j) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
  - k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município;
  - l) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos que se façam necessários à execução do objeto;
  - m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;
  - n) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
  - b) Proporcional ao prestador registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93;
  - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
  - d) Comunicar ao prestador registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao prestador registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;

MARCOS AURELIO  
SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA

000115 158  
lp



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da parcela da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do prestador registrado, amigável ou judicialmente;
- 09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
- 09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão ou oportunidade de ampla defesa por parte do prestador registrado, na forma da lei.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa adequada;
  - c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VALIDADE DO REGISTRO:**

- 11.1. O presente termo terá estritamente validade:
- a) No edital do procedimento licitatório na modalidade pregão, sob nº 03/2022 SRJ e seus anexos e termo de constituintes;
  - b) À proposta do prestador registrado.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PREÇOS GERAIS:**

- 12.1. A presente Ata de registro fundamenta-se:
- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
  - b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
  - c) No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
  - d) No Decreto Municipal nº 0/2014;
  - e) Nos princípios de direito público;
  - f) Supletivamente, nos princípios de teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**13. DAS ALTERAÇÕES:**

- 13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-afirmação, as alterações que julgar necessárias;
- 13.2. Em caso de concordância, o registro poderá ser mantido, se o prestador registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o cumprimento das obrigações por ele assumidas.

**14. DO CANCELAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

GABINETE DA PREFEITA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>

ATA

000116

159  
AP



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, os procedimentos são adotados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**15. DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem a partir do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japaratuba/SE, 02 de dezembro de 2022.

LARA ADRIANA VEIGA E SANTOS PEREIRA  
Prefeita Municipal  
Pelo órgão gerenciador da ARP

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX  
CPF: 91826810587

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX,  
Representante legal  
Pelo fornecedor registrado

ATA

000117 160  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 84/2022, celebrada entre o Município de Japaratuba, e a empresa cujos dados estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 53/2022 SRP.

EMPRESA:	MARCOS AURELIO SANTOS FLEX EPP
CNPJ:	07.846.780/0001-34 FONE/FAX: (79) 3223-1414
END.:	RUA 1, LOT. DEANA Nº18, ARACAÍ/SE EMAIL: MARCOSEVENTOSME@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCOS AURELIO SANTOS FLEX,

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30M (COLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS, COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE TUBA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CURA DO VASO, MANTENHA P/RA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO MELHOR TUDO OS ENCARGOS E DESPESAS. INCLUSO A MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	SERVICO	DIARIA	250	320,00	80.000,00
02	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,57 X 1,57 X 2,30M (COLXA), PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE TUBA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CURA DO VASO, MANTENHA P/RA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO MELHOR TUDO OS ENCARGOS E DESPESAS. INCLUSO A MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	SERVICO	DIARIA	30	460,00	13.800,00

Esta edição encontra-se no sistema <http://www.municipalonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

000118  
163  
df

JAUCOS AIRLEJO  
SANTOS  
FLEXO 122810637



Esta edição encontra-se no site: <http://www.nativopdfonline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>



000119

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**JUSTIFICATIVA**

**Assunto:** Adesão ao pregão eletrônico nº 053/2022, do Município de Japaratuba

**Fundamentação:** Lei 10.520/02, e subsidiariamente as regras da Lei 8.666/93.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Boquim, vem apresentar justificativa sobre a necessidade de se proceder com a adesão ao pregão eletrônico de nº 053/2022, do Município de Japaratuba, para aquisição conjunta de materiais de uso escolar.

Tendo em vista que a cotação (anexo) disponível para que a Secretaria abrisse este procedimento licitatório está com valores demasiado altos para os padrões habituais e considerando a vantagem para a Administração e a economia a ser obtida ao se fazer um procedimento em conjunto com o Município de Japaratuba, em que ambos os municípios obterão vantagens na respectiva compra é que se justifica a execução do referido procedimento em conjunto.

A referida compra e/ou contratação encontra respaldo jurídico na lei federal 10.520/22 e subsidiariamente nas regras da lei federal 8.666/93.

**Sem mais a acrescentar no presente momento é a justificativa.**

**CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





000120

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Em Análise
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	SD Nº:				8246/2023	
RESPONSÁVEL: CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA	DATA:				28/03/2023	
CADASTRADO POR: Valéria S. Rodrigues	TOTAL:				73.200,0000	
CAT. BASE LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI 10520 de 17.07.2002						

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1104	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13	CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 4	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS, DESPORTIVAS E DE LAZER COM ENFASE NA
PROJETO/ATIVIDADE 2024	INCENTIVO A MANIFESTACOES CULTURAIS E ARTISTICAS
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**OBJETO**  
 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022, PREGAO ELETRÔNICO Nº 53/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE, NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

**JUSTIFICATIVA**  
 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, VEM JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE, NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM VIRTUDE DAS CONSIDERAÇÕES ELENCADAS A SEGUIR: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO AINDA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕEM DESTES BANHEIROS; CONSIDERANDO QUE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO. ASSIM SENDO, SE FAZ NECESSÁRIO À ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME DITAMES DA LEI Nº8.666/93.

**FORNECEDOR**

Nome: MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX

CNPJ/CPF: 07846780000134      Insc. Estadual:      Insc. Municipal: 99999

Endereço: RUA 1 LOT. DIANA      Número: 16      Bairro: AEROPORTO

Compl.: CASA      Cidade: ARACAJU      Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1.20 X 2.30M (CAIXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DESCARGA E CUBA DO VASO,CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO VALOR, TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. - SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1.20 X 2.30M (CAIXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DESCARGA E CUBA DO VASO,CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO VALOR, TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DI	200,0000	320,0000	64.000,0000
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,57 X 1,57 X 2,30 (CAIXA) PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA	DI	20,0000	460,0000	9.200,0000

DE DESCARGA E CUBA DO VASO, INCLUSA HIGIENIZAÇÃO LOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA. - SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,57 X 1,57 X 2,30 (CAIXA) PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, INCLUSA HIGIENIZAÇÃO LOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA.

000121

VALOR TOTAL:

73.200,0000

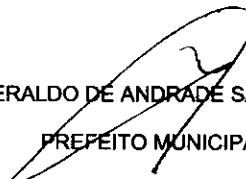
Responsável:



CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E  
TURISMO

Ordenador:



ERALDO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada



VANESSA SILVA MACEDO  
Controladora Municipal

Autorizo a solicitação da despesa



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
Pesquisa de Mercado

000122

000009

COD	TIPO	NOME	DESCRIÇÃO	U.M	DATA	VALOR
<b>Locação de Máquinas e Equipamentos - Pmb</b>						
<b>Banheiros Químicos - Licitação</b>						
51249	PRODUTO	Banheiros: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Banheiros: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DI	23/01/2023	600,00
51250	PRODUTO	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DI	23/01/2023	912,00

Em 23/01/2023  
Marcio Fabricio Campos Ramos  
Setor de Compras e Coleta de Preço  
1500 43



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Março 2023

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	1.000.000,00	158.386,30	121.600,00	1.036.786,30	58.222,94	958.222,94	172.872,94	172.872,94	130.000,00	130.000,00	828.222,94	78.563,36
11 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM	1.000.000,00	158.386,30	121.600,00	1.036.786,30	58.222,94	958.222,94	172.872,94	172.872,94	130.000,00	130.000,00	828.222,94	78.563,36
1104 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.000.000,00	158.386,30	121.600,00	1.036.786,30	58.222,94	958.222,94	172.872,94	172.872,94	130.000,00	130.000,00	828.222,94	78.563,36
13.392.0004.2024 INCENTIVO A MANIFESTACOES CULTURAIS E ARTISTICAS	1.000.000,00	158.386,30	121.600,00	1.036.786,30	58.222,94	958.222,94	172.872,94	172.872,94	130.000,00	130.000,00	828.222,94	78.563,36
3390390000 - 15000000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	158.386,30	121.600,00	1.036.786,30	58.222,94	958.222,94	172.872,94	172.872,94	130.000,00	130.000,00	828.222,94	78.563,36
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>158.386,30</b>	<b>121.600,00</b>	<b>1.036.786,30</b>	<b>58.222,94</b>	<b>958.222,94</b>	<b>172.872,94</b>	<b>172.872,94</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>828.222,94</b>	<b>78.563,36</b>
<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>158.386,30</b>	<b>121.600,00</b>	<b>1.036.786,30</b>	<b>58.222,94</b>	<b>958.222,94</b>	<b>172.872,94</b>	<b>172.872,94</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>828.222,94</b>	<b>78.563,36</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE PONTAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

891.602.585-00 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
 PREFEITO

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

000123

**CONTRATO N° 038/2023**

**CONTRATO N.º 038/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM E A EMPRESA MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780/0001-34, estabelecida na Rua 1, Lot. Diana, nº 108, B. Aeroporto, Aracaju/SE, neste ato representada por **DANIEL CAVALCANTE SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 1218172 SSP/SE e do CPF nº 000.128.685-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 007, de 01 de março de 2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de **BANHEIROS QUÍMICOS** para a realização das festividades constantes no Calendário de Eventos do Município, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30M (CXLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA NO VASO, CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DI	200,00	320,00	64.000,00
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,57 X 1,57 X 2,30M (CXLXA), PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE,	DI	20,00	460,00	9.200,00

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000125

IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA NO VASO, INCLUSA HIGIENIZAÇÃO LOGO APÓS OS EVENTOS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
--	--	--	--	--

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1 Vincula-se a este Contrato a Adesão ao pregão eletrônico nº 53/2022 - PMJ, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 84/2022 - PMJ.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 5.0: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

5.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 53/2022 - PMJ:

5.1.1 – Executar a Prestação de Serviços para a Prefeitura Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.1.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito a Prestação que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.1.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim, no tocante a Prestação dos Serviços de Locação, conforme contrato de Prestação dos Serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

5.1.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da Prestação dos Serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato da Prestação de Serviços;

5.1.6 – A falta da Prestação dos Serviços cujo serviços incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Boquim, através das Secretarias solicitantes, efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

5.1.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

5.1.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

5.1.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento da Prestação dos Serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelas Secretarias solicitantes;

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000126

51.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

51.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, imediatamente, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

51.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

51.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

51.15 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

51.16 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

51.18 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

São responsabilidades do Proponente Detentor do Preço Registrado:

6.1 - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boquim;

6.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

6.4 - providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Prefeitura Municipal de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### 7. Compete ao a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM:

7.1 Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o Órgão Gestor gerenciar o objeto nos termos abaixo.

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.



Ressalte-se que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **Empresa Prestadora dos Serviços**;
- b) notificar, por escrito, à **Empresa vencedora do RP** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela empresa, discriminando todo os serviços realizados;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, que serão realizados por um representante (fiscal de execução), designado pela Autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) proceder a vistoria dos itens para vários Eventos tais como Micareta, Festejos Juninos, Festa da Laranja, desfile cívico, dentre outros, deste Município, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de acordo com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93

8.2. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, os itens da licitação que vierem a ser recusados por outros que atendam às exigências do edital.

8.3. A empresa ficará obrigada a substituir os itens rejeitados, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus **para a Secretaria Gestora**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, nos locais e horários constantes nas ordens de serviço.

## 9. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

9.1. A Prestação dos Serviços registrado será efetuada através da emissão de Contrato, emitido pela Secretaria Gestora do Registro de Preços; O prazo de execução dos serviços, após formalizada a solicitação não deverá ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**, e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. As vias serão distribuídas entre o licitante de preço registrado, a Secretaria Gestora do Registro de Preços e a Comissão Permanente de Licitação, para arquivo nos Autos do Processo Licitatório correspondente.

9.3. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a responsabilizar-se com as despesas referentes a:

- a) **Transporte, instalação, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias e emissão de ART para os itens que foram exigidos no edital.**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000128

9.4. Os prazos, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

9.5. Não será aceita a prestação de serviço cujo não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. No caso de desconformidades na prestação do serviço, local de entrega, aceite e recebimento, beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

9.7 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9.8 - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** ou por servidor indicado pela Secretaria que posteriormente contratar o objeto registrado.

9.9 – A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- f) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

9.10 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9.11 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

10.2.1. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do material;

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000129

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, União, Estado, Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), apresentando cópias das respectivas certidões.

10.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

10.4. Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018.

10.5. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

10.6. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal/fatura.

10.7. Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Atribui-se o presente Contrato o valor global de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

1104	13.392.0004	2024	3390390000	15000000
------	-------------	------	------------	----------

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais de construção, hidráulico, elétrico, segurança e equipamentos com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000130

- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos materiais de construção, hidráulico, elétrico, segurança e equipamentos questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a **50% (cinquenta por cento)** do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, centro – Boquim/SE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Boquim, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.



**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando o houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANÁLISE

15.1 A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme determina a legislação em vigor.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o foro da Comarca de Boquim/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Boquim/SE, 11 de abril de 2023.

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.

MARCOS AURELIO SANTOS

FEI IX-0400040507

Assinado eletronicamente por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX em 11/04/2023 10:57  
CPF: 0400040507-11 | Endereço: Rua Padre Manoel do Rego, 100 - CEP: 46.100-000 - Boquim/SE  
Assinado por: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX em 11/04/2023 10:57



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000132

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**MARCOS AURELIO SANTOS**  
**FELIX:91826810587**

Autenticado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587  
Data: 2023.04.11 15:45:52 (GMT-03:00) OU=EM BRANCO, OU=2282278000111, OU=Secretaria, CN=MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587  
Versão: 1.0.0  
Assinatura: 2.5.4.0.11 15:45:52 (GMT-03:00)  
Versão: 1.0.0  
Assinatura: 2.5.4.0.11 15:45:52 (GMT-03:00)

**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP**  
**DANIEL CAVALCANTE SANTOS**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: Sernando S. Andrade CPF: 055-240.565-70

Nome: Vitor Manuel Andrade Santos CPF: 097.870.505-55



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000/133

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2023, REFERENTE A ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - PMI, SEUS ANEXOS E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 - PMJ.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOQUIM.

**CONTRATADO:** MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780/0001-34

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS para a realização das festividades constantes no Calendário de Eventos do Município, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**PRAZO:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023 e 2024.

1104	13.392.0004	2024	3390390000	15000000
------	-------------	------	------------	----------

**VALOR GLOBAL:** R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 007, de 01 de março de 2010.

**DATA E ASSINATURA:** 11/04/2023.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO

licitação



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000134

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 38/2023, REFERENTE A ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - PMJ, SEUS ANEXOS E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 - PMJ.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUIM.**

**CONTRATADO: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780/0001-34**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS para a realização das festividades constantes no Calendário de Eventos do Município, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**PRAZO:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023 e 2024.**

1104	13.392.0004	2024	3390390000	1500000
------	-------------	------	------------	---------

**VALOR GLOBAL: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 007, de 01 de março de 2010.

**DATA E ASSINATURA: 11/04/2023.**

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000135

PORTARIA Nº 140/2023  
DE 25 DE ABRIL DE 2023

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem nos Contratos mencionados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim.**

O Prefeito de Boquim/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 21/2021

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000136

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessária;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato seguindo parâmetro do Decreto Municipal nº 21/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no Decreto Municipal nº 21/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente, no Decreto Municipal nº 21/2021, na Portaria nº 246/2021 e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 033.411.685-67 – Presidente da Comissão de Gestão de Contratos;

II – MARY FRANCO DOS SANTOS, CPF Nº 589.581.005-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

III – MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS, CPF Nº 019.178.885-62 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

IV – IZABEL DA SILVA RAMOS, CPF Nº 361.661.205-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

V – CARLOS IRAN PEREIRA LIMA SILVA, CPF nº 001.879.775-00 - Fiscal do Contrato/ordens de fornecimento;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito da Adesão ao pregão eletrônico nº 53/2022 - PMJ, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 84/2022 - PMJ.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780/0001-34.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS para a realização das festividades constantes no Calendário de Eventos do Município, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura 11 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.


**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

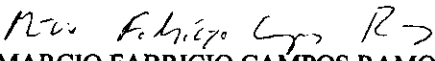
Boquim/SE 25 DE ABRIL DE 2023.

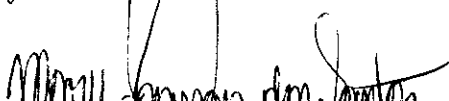


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000/137

  
JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA  
Gestor do Contrato

  
MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS  
Gestor do Contrato

  
MARY FRANCO DOS SANTOS  
Gestor do Contrato

  
ZAEL DA SILVA RAMOS  
Gestor do Contrato

  
CARLOS IRAN PEREIRA LIMA SILVA  
Fiscal do Contrato

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal